

Requerente: **MARIA JOSÉ BEZERRA**
Beneficiária: **MARIA DA PAZ LINS DA ROCHA**
Interessado: **2º RELATORIA DA 2º TURMA RECURSAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**
Processo nº **1137/2014** (Fluxus)

D E C I S Ã O

Trata-se de Pedido de Providência formulado por **Maria José Bezerra** contra o Juiz Federal da 2ª Relatoria da 2ª Turma Recursal da SJPE, sob a alegação de que o Mandado de Segurança nº 0500197-60.2013.4.05.9830, ajuizado contra o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes-PE, encontra-se pendente de julgamento, razão pela qual pugnou por providências legais no sentido de viabilizar o rápido julgamento do referido processo.

Em suas informações, o Exmo Juiz Federal Frederico Koehler, afirmou que o processo em questão já se encontra minutado e à espera de sua inclusão na pauta de julgamento do dia 29/04/2014.

Eis o relatório.

De acordo com as informações prestadas pelo Juiz Federal da 2º Relatoria da 2º Turma Recursal da SJPE o feito objeto da presente reclamação se encontra minutado, aguardando o dia do julgamento.

Nesta circunstância, considero a situação devidamente esclarecida.

Por essa razão, entendo que o Pedido de Providência alcançou seu objetivo.

Dê-se ciência desta decisão às partes.

Após, archive-se.

Recife, 24 de abril de 2014.



Desembargador Federal **Francisco Barros Dias**
Corregedor Regional